



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM 43/2026 - CONSUPER/REITORIA/IFPB, de 31 de agosto de 2026

Altera a RESOLUÇÃO 51/2026 - CONSUPER/REITORIA/IFPB, de 6 de agosto de 2026, que dispõe sobre a Consolidação da RESOLUÇÃO 42/2026 - CONSUPER/REITORIA/IFPB, de 24 de julho de 2026, e da Resolução nº 48, de 06 de agosto de 2026, para constituir as Comissões Eleitorais Locais do Campus Areia e do Campus João Pessoa Zona Sul (Mangabeira), mediante desvinculação dos respectivos membros da Comissão Eleitoral Local da Reitoria, em decorrência da alteração de tipologia promovida pela Portaria MEC nº 666, de 14 de agosto de 2026, e estabelece as providências dela decorrentes.

A Presidente do **Conselho Superior (CONSUPER) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB)**, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Presidencial de 18 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União do dia 19 de outubro de 2022, considerando:

I – a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, em especial o art. 5º, § 5º, o art. 9º e o art. 13, que assegura à comunidade escolar de cada campus a consulta prévia à escolha do respectivo Diretor-Geral;

II – o Decreto nº 6.986, de 20 de outubro de 2009, que regulamenta os arts. 12 e 13 da Lei nº 11.892/2008 e disciplina a consulta à comunidade escolar de cada campus;

III – o Estatuto do IFPB, art. 16, inciso I, e art. 17, incisos I e XVI;

IV – a Portaria MEC nº 327, de 15 de abril de 2026, que dispõe sobre a tipologia das unidades da Rede Federal, mantendo a tipologia de *Campus* Avançado para a unidade *Campus* Avançado Soledade;

V – a Portaria MEC nº 666, de 14 de agosto de 2026, publicada no Diário Oficial da União de 17 de agosto de 2026, que alterou a tipologia de IF Campus Avançado 20/13 para IF Campus 40/26 das unidades *Campus* Avançado Areia, que passou a denominar-se Campus Areia, e *Campus* Avançado João Pessoa Zona Sul (Mangabeira), que passou a denominar-se Campus João Pessoa Zona Sul (Mangabeira);

VI – que, por força da alteração de tipologia referida no inciso anterior, as duas unidades deixaram a condição de *campi* avançados e passaram à condição de *campus*, com direito à Direção-Geral própria e, por conseguinte, à realização de processo de consulta à sua respectiva comunidade escolar, em igualdade de condições com os demais *campi* do IFPB;

VII – que a Resolução nº 51/2026 – CONSUPER/REITORIA/IFPB, de 06 agosto 2026, recebeu o resultado do processo eleitoral de composição da Comissão Eleitoral Central e das Comissões Eleitorais Locais, tendo os servidores lotados e os discentes matriculados nas unidades de Areia e de João Pessoa – Mangabeira concorrido e sido eleitos no âmbito da Comissão Eleitoral Local da Reitoria, então única instância local a que se achavam vinculados;

VIII – que a manutenção desses membros na Comissão Eleitoral Local da Reitoria é incompatível com a nova tipologia das unidades e com o princípio da gestão democrática (art. 206, inciso VI, da Constituição Federal, e art. 56 da Lei nº 9.394/1996), impondo-se o desmembramento para que cada campus conduza a consulta relativa ao seu próprio Diretor-Geral;

IX – os princípios da legalidade, da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da eficiência e da autotutela administrativa (art. 37 da Constituição Federal e Súmula 473 do STF), bem como o disposto no art. 11, § 1º, da Resolução nº 51/2026- CONSUPER.

X – o contido nos Processos nº 23381.006795.2026-75, 23381.006796.2026-10 e 23381.006803.2026-83 do IFPB;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, *ad referendum*, a Resolução nº 51/2026-CONSUPER/REITORIA/IFPB, de 6 de agosto de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º (...)

XII – Reitoria

a) Representantes do segmento docente:

Washington Cesar de Almeida Costa – Titular;

Ademar Goncalves da Costa Junior – Titular;

Francisco Fernandes de Araujo Neto – Titular;

Ana Maria Zulema Pinto Cabral da Nobrega – Suplente;

Carlos Danilo Miranda Regis – Suplente.

b) Representantes do segmento técnico-administrativo:

João Emerson Rodrigues da Silva – Titular;

Francisco Wlaudy Erimar Lourenco de Araujo Junior – Titular;

Vivaldo Valeriano dos Santos Neto – Titular;

Jamilly de Lima Alcantara Anizio – Suplente;

Rafael Torres Correia Lima – Suplente;

Rafael Xavier Leal – Suplente.

c) Representantes do segmento discente:

Maria Clara Santos Cordeiro – Titular;

Romeu Rodrigues da Cunha – Titular;

XIII – *Campus Areia*

a) Representantes do segmento docente:

Nilreide Rodrigues dos Santos – Titular;

Sibéria Maria Souto dos Santos Farias – Titular;

Alexandre dos Santos Souza – Titular;

Gesimiel Rodrigues Santos – Suplente.

b) Representantes do segmento técnico-administrativo:

Diego Luis dos Santos Félix – Titular;

Liliane Kerolayne Diniz Abreu de Sousa – Titular.

c) Representantes do segmento discente:

Amanda de Souza Batista – Titular;

Maria Mônica Felisberto Gonçalves da Silva – Titular;

Sara Raquel da Costa Silva – Titular.

Anna Lívia Silva Soares – Suplente;
Francisca Eliana da Silva Cruz – Suplente;
César Rodrigo Silvestre Ferreira dos Santos – Suplente.

XIV – *Campus* João Pessoa Zona Sul (Mangabeira)

a) Representantes do segmento docente:

Alexsandra Cristina Chaves – Titular;
Daniele de Souza Vieira – Titular;
Danilo Augusto de Holanda Ferreira – Titular;
Clarice Cesar Marinho Silva – Suplente;
Maria Tereza de Souza Neves da Cunha – Suplente;
Dione Marques Figueiredo Guedes Pereira – Suplente.

b) Representantes do segmento técnico-administrativo:

Gilmara Henriques Araujo – Titular;
Ítalo Vinicius Goncalves da Silva – Titular;
Rosane Padilha da Cruz – Titular;
Leniatti Galiza Gama – Suplente;
Cláudia Carneiro de Azevedo – Suplente;
Meireluce Alexandre Cavalcante – Suplente.

c) Representantes do segmento discente:

Maria Auxiliadora Pereira Marques – Titular;
Cícera Maria de Queiroz – Titular;
Francisco José Santana – Titular.
Maria Vanúzia da Silva – Suplente;
Mayara Soares do Nascimento – Suplente;
Adalberto Lobo da Silva – Suplente.

§ 3º Integram as Comissões Eleitorais Locais de que tratam os incisos XIII e XIV os servidores lotados e os discentes regularmente matriculados nos respectivos *campi*, eleitos no processo regido pelo Edital nº 01/2026 – CECS, de 3 de julho de 2026, e desvinculados, por força desta Resolução, da Comissão Eleitoral Local da Reitoria e, subsidiariamente, os indicados na forma do art. 3º, na hipótese de número insuficiente de membros em qualquer segmento, sendo estes indicados pelas respectivas Direções-Gerais dos *campi* e/ou pela Reitoria.

§ 4º Na hipótese de a composição das Comissões Eleitorais Locais dos incisos XIII e XIV não alcançar o número de representantes previsto no *caput*, serão consideradas as representações eleitas, assegurada, sempre que possível, a presença dos três segmentos, sem prejuízo das indicações de que trata o § 3º.” (NR)

Art. 2º Ficam desvinculados da Comissão Eleitoral Local da Reitoria, com a consequente alteração do inciso XII do art. 4º da Resolução nº 51/2026, os membros titulares e suplentes relacionados nos incisos XIII e XIV do mesmo artigo, os quais passam a integrar, respectivamente, as Comissões Eleitorais Locais do *Campus* Areia e do *Campus* João Pessoa Zona Sul (Mangabeira).

§ 1º O desmembramento de que trata o *caput* preserva o resultado do processo eleitoral homologado pela Resolução nº 51/2026, limitando-se a redistribuir os membros eleitos segundo o segmento e a lotação de cada um, ressalvadas as indicações necessárias em caso de insuficiência do número de membros consoante o art. 3º.

§ 2º Aplica-se às Comissões Eleitorais Locais constituídas por esta Resolução o disposto no art. 4º, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 51/2026- CONSUPER, especialmente quanto à eleição do Presidente e à sua comunicação à Comissão Eleitoral Central, para fins de expedição da respectiva portaria de designação.

Art. 3º Verificada a insuficiência de representação de qualquer dos segmentos - docente, técnico-administrativo ou discente - nas Comissões Eleitorais Locais do *Campus* Areia ou do *Campus* João Pessoa Zona Sul (Mangabeira), a Reitoria do IFPB e/ou as Direções-Gerais dos *campi* Areia e João Pessoa Zona Sul (Mangabeira) farão as

respectivas indicações.

Parágrafo único. O tempo necessário às eventuais indicações a serem feitas nos moldes estabelecidos no *caput* não implica sobrestamento do processo de consulta regido pelo Edital Complementar nº 03, de 17 de agosto de 2026 consolidado.

Art. 4º A Comissão Eleitoral Central adotará, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura desta Resolução, as providências necessárias à adequação do processo, em especial:

I – formalizar a nova composição da Comissão Local da Reitoria e a constituição das Comissões Eleitorais Locais do *Campus* Areia e do *Campus* João Pessoa Zona Sul (Mangabeira);

II – promover a retificação dos editais do processo de consulta, de modo que as consultas para escolha dos Diretores-Gerais do *Campus* Areia e do *Campus* João Pessoa Zona Sul (Mangabeira) observem o mesmo regime jurídico, os mesmos requisitos e as mesmas garantias aplicáveis aos demais *campi* do IFPB;

III – revisar as listas de votantes, de modo que os servidores lotados e os discentes regularmente matriculados no *Campus* Areia e no *Campus* João Pessoa Zona Sul (Mangabeira) integrem o colégio eleitoral do respectivo *campus* para a consulta ao cargo de Diretor-Geral, permanecendo aptos a participar da consulta ao cargo de Reitor;

IV – dar ampla publicidade às alterações, mediante publicação no Boletim de Serviço e no Portal do IFPB.

Art. 5º Os atos já praticados pela Comissão Eleitoral Local da Reitoria em relação às unidades de Areia e de João Pessoa Zona Sul (Mangabeira) permanecem válidos até a data da assinatura desta Resolução, transferindo-se a competência para o prosseguimento dos respectivos processos às Comissões Eleitorais Locais ora constituídas.

Art. 6º Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral Central e, subsidiariamente, pelo Conselho Superior.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim de Serviço e no Portal do IFPB, revogadas as disposições em contrário, em especial as que vinculem servidores lotados e discentes matriculados no *Campus* Areia e no *Campus* João Pessoa Zona Sul (Mangabeira) à Comissão Eleitoral Local da Reitoria.

(assinado eletronicamente)

MARY ROBERTA MEIRA MARINHO

Reitora

Presidente do Conselho Superior do IFPB

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Mary Roberta Meira Marinho, REITOR(A) - CD1 - REITORIA**, em 31/08/2026 18:45:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/08/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 930365

Verificador: 2d986a58ae

Código de Autenticação:

